



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 173/2022

EDITAL DE PREGÃO: nº 09/22

PROCESSO LICITATÓRIO: nº 340/2022

PREGÃO PRESENCIAL: nº 05/22

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretarias Municipais de Educação; Cultura, Esporte, Turismo e Lazer; Administração; Saúde e Vig. Sanitária; Agricultura, Transporte, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Promoção e Desenvolvimento Social; Fazenda; Obras e Serviços de Água e Esgoto – SAE, Negócios Jurídicos; Gabinete do Prefeito / Conselho Tutelar.

SESSÃO PÚBLICA: 01/04/2022 às 09:00h, na Rua Manoel Novaes, 829 – Centro – Jumirim/SP – Fone: (0xx15) 3199-9800 – CEP 18.535-000

O MUNICÍPIO DE JUMIRIM, através de seu Pregoeiro, nomeado nos termos da **Portaria nº 5442/2017**, usando das atribuições que lhe são conferidas, após a competente autorização do Excelentíssimo Prefeito, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 662, de 16 de janeiro de 2.008, com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento.

I – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste **PREGÃO: “Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de materiais/equipamentos eletrônicos e de informática, para as Secretarias da Prefeitura do Município de Jumirim”**, conforme especificações e quantitativos contidos no memorial descritivo, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse.

1.2. Para a futura e eventual aquisição haverá uma ata de registro de preços, que será firmada entre o Município de Jumirim e a licitante classificada em primeiro lugar.

II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

2.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da DETENTORA.

2.3. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária: 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00, consignadas no orçamento vigente.

2.4. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

3.1. Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

3.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

3.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital;

3.1.3. Os ITENS: 70 AOS 119 destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte conforme artigo 48, inciso III, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

3.1.4. O disposto no subitem acima não impede a participação das microempresas ou empresas de pequeno porte de participarem dos ITENS destinados à ampla concorrência (COTA PRINCIPAL).

3.1.5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada ocorrerá pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

3.1.6. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.2. SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO:

- a) Cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante;
- b) Aquelas enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; e
- c) De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;
- d) Estiver sob processo de Concordata ou Falência (respeitado p disposto na **Súmula 50 TCE/SP** – a empresa caso se encontre nessa situação deverá apresentar o plano de recuperação já devidamente homologado pelo juiz competente e em pleno vigor;
- e) De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93, nos termos da **Súmula 51 do TCE/SP**; e
- f) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- g) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.
- h) De empresas que não possuam objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

IV – DO EDITAL

4.1. O Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.jumirim.sp.gov.br ou junto à Secretaria Municipal de Administração/Licitação, localizado na Rua Manoel Novaes, 829 – Centro – Jumirim/SP – Fone: (0xx15) 3199-9800 licitacao@jumirim.sp.gov.br – CEP 18535-000, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,60 (sessenta centavos de real) por folha ou gratuito fornecendo uma mídia para gravar o edital e seus anexos.

4.2. Este recolhimento deverá ser feito junto aos caixas do Município, através da guia de arrecadação competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

V – DAS INFORMAÇÕES

5.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração/ Licitação, Rua Manoel Novaes, 829 – Centro – CEP 18.535-000 Jumirim/SP – Fone: (0xx15) 3199-9800 ou por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@jumirim.sp.gov.br

VI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no Art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/1993 c/com artigo 9º da Lei nº 10.520/2002

6.2. A impugnação/esclarecimentos ao edital será dirigido ao Pregoeiro, com indicação do procedimento licitatório a que se refere, podendo ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@jumirim.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no setor de recepção da Prefeitura Municipal de Jumirim, no endereço Rua Manoel Novaes, 829, Centro – Jumirim/SP – Fone: (15) 3199-9800 – CEP 18535-000.

6.2.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada por escrito e **serão respondidos** pelo subscritor do Edital, no **prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura** da sessão pública;

6.2.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

6.2.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

VII – DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

a) Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no **ANEXO II (FORA DOS ENVELOPES)**. No caso de instrumento particular, também deverá ser apresentado o documento exigido na alínea “b”; ou,

b) **Cópia do contrato ou estatuto social da licitante**, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima. **(FORA DOS ENVELOPES)**.

c) Para comprovação de que a empresa é ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverá preencher e encartar junto à documentação a declaração de ME ou EPP ou apresentar documento emitido pelo órgão competente. **(FORA DOS ENVELOPES)**.

d) No ato do credenciamento, todas as licitantes, deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES**, a Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação **(ANEXO X)**, conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10520/2002. A ausência de tal declaração não impede que o licitante o faça de próprio punho no momento da sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

7.1.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

7.2. Os documentos supra referidos, poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada por cartório ou servidor público da Prefeitura de Jumarim, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

7.3. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A licitante que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

7.4. A licitante que enviar os envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos de habilitação pelo correio será responsável pela documentação, não cabendo a Prefeitura de Jumarim, quaisquer responsabilidades.

VIII – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

8.1. O representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

Município de Jumarim – SP

Processo nº 340/22

Pregão nº 05/22

Empresa: _____ CNPJ:

Endereço:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Município de Jumarim – SP

Processo nº 340/22

Pregão nº 05/22

Empresa: _____ CNPJ:

Endereço:

8.1.1. Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número deste **PREGÃO** e o número do processo administrativo.

8.1.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo Pregoeiro

8.1.3. Não caberá desistência da proposta comercial em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

8.2. O **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**, conterá a proposta comercial, que deverá ser datilografada/digitada, impressa, e apresentada sem alternativas, emendas, entrelinhas ou rasuras que prejudiquem sua análise. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

a) Nome do proponente, endereço, suas características, identificação (individual ou social), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o número do (C.N.P.J./M.F.) e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

- b) Os valores unitários e totais cada item que compõe, bem como o valor total, expresso em algarismos, com duas casas após a vírgula;
- c) O valor total da proposta comercial, expresso em algarismos com duas casas após a vírgula, e também por extenso;
- d) A marca/modelo de cada objeto.

8.2.1. O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros etc.), bem como os descontos porventura concedidos, nos termos da **Súmula 10 TCE/SP**.

8.2.1.1. As participantes poderão elaborar sua Proposta Comercial conforme modelo constante do – **ANEXO III**.

8.2.1.2. Os valores unitários sempre prevalecerão sobre os valores globais, facultando-se ao Pregoeiro a correção em caso de totalizações incorretas.

8.2.1.3. **É obrigatório a apresentação de Manual de instrução, catálogo ou folder do fabricante do equipamento ofertado, em português ou traduzido, contendo informações técnicas, que demonstre o atendimento às especificações mínimas solicitadas nas descrições contidas no Anexo III;**

8.2.2. Sob pena de **desclassificação** das Propostas Comerciais, elas não poderão estar preenchidas de maneira irregular, com interpretações dúbias, apresentando rasuras, incorreções em partes essenciais e não assinadas em todas as vias.

8.2.3. As proponentes deverão fazer constar em suas propostas os dados bancários da empresa **(banco, conta e agência) para crédito de pagamento, bem como todos os dados das pessoas que assinarão o contrato.**

8.3. O **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deverá conter a documentação relativa à **habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à regularidade trabalhista, e à qualificação econômica**, em conformidade com o previsto a seguir:

8.3.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consiste em:

8.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.3.1.2. Ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial;

8.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

8.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.1.5. **A empresa que apresentar os documentos acima, no ato do credenciamento, estará desobrigada de sua apresentação junto com os documentos de habilitação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

8.3.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** é a seguinte:

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;

8.3.2.2. Prova de regularidade para com a Seguridade Social – **INSS**, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta** de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou via “internet”, dentro do prazo de validade;

8.3.2.3. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – **FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou pela “internet”, dentro do prazo de validade;

8.3.2.4. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** ou **Municipal** da sua sede, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social;

8.3.2.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.2.6. **As certidões deverão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.**

8.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE TRABALHISTA** é a seguinte:

8.4.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, (CNDT), conforme lei nº 12.440/11- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – site:** <http://www.tst.jus.br/certidao>

8.5. OUTROS DOCUMENTOS

8.5.1. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo IV**, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5.3. Declaração de que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com órgão público, conforme **Anexo IX**.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

9.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada (por cartório competente ou servidor da administração, nos termos artigo 32 da Lei nº 8.666/93) ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

9.1.1. **A solicitação de autenticação de documentos deverá ser feita, preferencialmente, até uma hora da sessão do pregão.**

9.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

9.3. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **90 (noventa dias)**, a partir da data de sua emissão.

9.4. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do Pregoeiro.

9.5. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.6. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

9.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão **APRESENTAR TODA** a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

9.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/02.

X – DOS PROCEDIMENTOS

10.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pelo Pregoeiro, contando com equipe de apoio, segundo a legislação vigente e as fases apontadas abaixo.

10.2. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta Comercial – Envelope nº 01” e “Documentação – Envelope nº 02”.

10.3. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

10.4. Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública, após a abertura do primeiro envelope “Proposta Comercial – Envelope nº 01”.

10.5. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

10.6. Os documentos referentes ao credenciamento das interessadas deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, até o momento da abertura da sessão pública e os envelopes contendo as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação deverão ser protocolizados no endereço



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

constante no preâmbulo desse edital.

10.6.1. Os interessados que enviarem seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro.

10.6.1.1. Caso não se faça representar durante a sessão pública, a interessada terá sua proposta acolhida, porém, não participará das rodadas de lances verbais.

10.7. Instalada a sessão pública do **PREGÃO**, proceder-se-á a abertura dos envelopes das Propostas Comerciais, que serão rubricadas e analisadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro, que procederá à classificação provisória.

10.7.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

10.7.2. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, consoante critério de julgamento previsto abaixo.

10.7.3. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, conforme critério de julgamento.

10.8. O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, com o escopo de obter a melhor proposta, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço e o superior a este em até 10 % (dez por cento);

10.8.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 10.8, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos.

10.9. A condução de rodadas de lances verbais começará sempre a partir do representante da licitante com proposta de **MAIOR PREÇO**, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate, respeitando-se as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

10.9.1. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

10.9.2. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se a desistente às penalidades previstas neste edital.

10.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de novos lances.

10.11. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.11.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

10.11.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

10.11.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

10.11.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.11.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entender-se-á por equivalência de valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.11.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.11.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.11.1.

10.11.4.1. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 10.11.1., será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.11.4.2. Conforme disposto no subitem 3.1.3, os ITENS: 70 aos 119 reservados para participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 (cota de 25%).

10.12. Declarada finda a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

10.13. O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.14. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, decidindo motivadamente a respeito.

10.15. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.16. Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o Pregoeiro e sua equipe de apoio com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

10.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

10.18. Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

10.19. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

10.19.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

10.19.2. Julgados os recursos, será homologado o certame e adjudicado o objeto ao (s) licitante (s) vencedor (es).

10.19.3. Havendo redução do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Jumirim, até o segundo dia útil seguinte à sessão do pregão, a proposta readequada com os novos preços unitários e total, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta, ou seja, de forma linear.

10.19.4. Se a licitante vencedora deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 10.19.3, no prazo ali assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pela Secretaria Municipal de Administração/Licitações, respeitada a proporção de redução dos preços.

10.20. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

10.21. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro, até a efetiva formalização do Contrato.

XI – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

XII - DOS PREÇOS E DAS COTAÇÕES

12.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante vencedora.

12.1.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

12.2. Não haverá reajuste de preços, por força da legislação vigente.

12.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da detentora do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

contrato e a retribuição do Município de Jumirim para a justa remuneração dos objetos licitados poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial.

12.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.5. Na hipótese de a contratada solicitar alteração de preço, ela terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

12.6. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

12.7. Fica facultado ao Município de Jumirim realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela contratada.

12.8. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Jumirim, porém contemplará os objetos do certame a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo geral pela Contratada.

12.8.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender as entregas dos itens descritos no contrato e os pagamentos serão realizados conforme os preços vigentes.

12.8.2. O Município de Jumirim deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação ao objeto, após o protocolo do pedido de revisão.

12.9. O novo preço só terá validade após a sua publicação nos devidos meios de comunicação e, para efeito de pagamento dos produtos porventura entregues entre a data do pedido de adequação e a data da publicação do novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela contratada.

12.10. Serão desclassificadas as propostas cujo preço seja incompatível com a realidade do mercado.

12.11. No exercício de 2022 as despesas correrão às contas das dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente: **3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00.**

12.12. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

XIII – DOS PAGAMENTOS

13.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, após a data da entrega da nota fiscal, devidamente assinada pela Secretaria requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

13.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

XV - DAS PENALIDADES

15.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei nº8666/93 e demais normas pertinentes.

15.2. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, estará a proponente vencedora automaticamente à disposição do Município de Jumarim para o fiel cumprimento das competentes ordens de entrega.

15.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da proponente vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a proponente vencedora concorrido diretamente, ocorrência esta que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Jumarim;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

II – Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

III - Multa de até 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso entrega, calculada desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando ultrapassar 30 (trinta) dias;

IV – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo do disposto nos incisos II e III deste subitem;

V – Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa na entrega, ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplente;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de execução;

VII - na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á a suspensão ao direito de licitar com o Município de Jumirim, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

VIII – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

15.4. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa e/ou judicialmente.

15.5. As penalidades previstas nestes itens e subitens têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação, não exime a proponente vencedora de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Jumirim.

15.6. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações fornecidas pela proponente vencedora, esta poderá sofrer as penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Jumirim, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses; e,

b) rescisão da Ata de Registro de Preço, se já estiver assinado.

15.7. As demais penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição às perdas e danos e outras disposições pertinentes, estão disciplinados da Lei nº 8.666/93.

15.8. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

XVI - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

16.1. A Prefeitura Municipal de Jumirim reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a futura Ata de Registro de Preço, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da futura Ata de Registro de Preço, por parte da proponente vencedora;
- c) a subcontratação ou cessão total ou parcial da futura Ata de Registro de Preço;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;
- e) descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Jumarim;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

16.2. A Prefeitura Municipal de Jumarim poderá, também, rescindir a Ata de Registro de Preço, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

16.3. Rescindida a futura Ata de Registro de Preço, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do subitem 16.1, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Jumarim, os produtos já entregues, podendo a Prefeitura Municipal de Jumarim, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover processo administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Jumarim, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

17.2. O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

17.3. A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação.

17.4. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, é facultado ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro com a assistência de sua equipe de apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.

17.6. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

17.7. Os atos praticados neste pregão, após sua abertura, serão publicados no Diário Oficial do Município.

17.8. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar junto com a Ata de Registro de Preço, o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo do Anexo VII devidamente preenchido.

XVIII - DOS ANEXOS

18.1. Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO;
ANEXO II – MODELO INST. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES;
ANEXO III- MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL;
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO;
ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;
ANEXO VIII – DELARAÇÃO EMPRESA ME/ EPP;
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INIDÔNEDADE.
ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

DANIEL VIEIRA
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ANEXO I **MEMORIAL DESCRITIVO**

1 – OBJETO:

Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de materiais/equipamentos eletrônicos e de informática, para as Secretarias da Prefeitura do Município de Jumirim.

2 – JUSTIFICATIVA:

Justifica-se o registro de preços dos equipamentos que, além do caráter estratégico, também visam atender as necessidades das Secretarias Municipais através da melhoria da qualidade da gestão de rede pública, otimizando seus processos organizacionais e proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores.

COTA PRINCIPAL - ITENS DE LIVRE CONCORRÊNCIA (75%)

Item	Qntd.	Unid.	Descrição	Especificações	Valor Unitário Estimado
1	9	UN	Acess Point	• Indoor/Outdoor • 2.4 GHz • Radio Rate 300 Mbps • Suporte para redes MESH • 2x2 Wifi dual Band	R\$ 1.258,00
2	1	UN	Anel de Luz LED Ring Light	• 21 cm • Com tripé de 1,60m • LED • Alimentação USB • Potência mínima de 15 W	R\$ 366,33
3	13	CX	Cabo de Rede Cor Azul, Categoria 6, NBR 14703, AWG UTP CM, Caixa com 305 metros	• Categoria 6 • NBR 14703 • Cor azul • AWG UTP CM • Caixa com 305 metros	R\$ 1.710,00
4	4	UN	Caixa Ativa	• Potencia minima de 220w RMS • Bivolt • Entrada auxiliar p2 e para microfone • Com tecnologia Bluetooth 4.0 • Com bateria interna recarregável	R\$ 2.623,00
5	34	UN	Caixa de Som para Computador	• Cabo de no mínimo 1,5 metros • Cabo com conexão P2 • Potência de 6 W RMS (3 W x 2) • Alto falantes duplos de 2 polegadas de diâmetro • Alimentação de energia: DC 5V através de cabo USB	R\$ 146,33
6	1	UN	Caixa Passiva	• Potencia minima de 400w RMS • Bivolt • Tipo de sistema: 2 vias, woofer de 15"	R\$ 2.306,33
7	8	UN	Cartucho HP 122 Colorido	• 122 • Colorido	R\$ 179,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM**

8	8	UN	Cartucho HP 122 Preto	• 122 • Preto	R\$ 146,33
9	52	UN	Computador Tela de 17" LED	• Tela de 17" LED • Processador com 04 núcleos, 04 threads, mínimo 3GHz que esteja em produção atualmente • RAM 08 GB DDR4 mínimo 2400 MHz • SSD 240 GB • Teclado USB ABNT 2 com cabo de no mínimo 1,5 metro • Mouse USB 1000 dpi com cabo de no mínimo 1,5 metro • Ethernet 10/100/1000 • Windows 10 PRO	R\$ 6.311,66
10	29	UN	Computador Tela de 19" LED	• Processador com mínimo 06 núcleos, 06 threads, 3GHz que esteja em produção atualmente • RAM 08 GB DDR4 mínimo 2400 MHz • SSD 240 GB • Teclado USB ABNT 2 com cabo de no mínimo 1,5 metro • Mouse USB 1000 dpi com cabo de no mínimo 1,5 metro • Placa de Vídeo Offboard 2GB DDR5 128Bits • Windows 10 PRO	R\$ 8.036,33
11	263	UN	Conector RJ45	• Tipo RJ45 para rede de internet • Características Técnicas de Categoria: 5e U/UTP. • Termoplástico de alto impacto não propagante à chama • Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de níquel e banhado a ouro • Compatível com os padrões de montagem T568A e T568B • Resistência de isolamento: 500M Ohms	R\$ 2,65
12	1	UN	Disco Rígido para Câmera	• HDD para CFTV • SATA III 6.0GB/s • Formato: 3.5" • Capacidade: Mínimo 8 TB	R\$ 2.333,33
13	27	UN	Disco Rígido para Computador	• Armazenamento SSD • Capacidade de armazenamento 240 GB • Interface SATA III • Fator de forma: 2.5" • Aplicação: Interna em Microcomputador e Notebook	R\$ 418,66
14	15	UN	Disco Rígido Externo para Computador	• Armazenamento SSD • Capacidade de armazenamento 240 GB • Interface SATA III • Fator de forma: 2.5" • Aplicação: Interna em Microcomputador e Notebook	R\$ 520,00
15	27	UN	Fone de Ouvido	• Intra-auricular • Adaptador P2 • Com microfone integrado • Comprimento do cabo mínimo de 1m • Impedância 32 Ohms	R\$ 84,83

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM**

				• Resposta de frequência 20 Hz - 20 kHz • Sensibilidade 93.2 dB	
16	23	UN	Fonte para Computador	• Padrão ATX • 205 W • Tensão de entrada: 110V/220V	R\$ 188,00
17	41	UN	Headset	• Adaptador P2 • Com microfone flexível integrado • Com tecnologia de cancelamento de ruído • Comprimento do cabo mínimo de 1m	R\$ 171,33
18	7	UN	Impressora Multifuncional Tanque de Tinta	• Conectividade: Wireless - Wi-Fi Direct • Tipo de impressão: Colorida - Monocromática • Conexões: USB 2.0 • Funções: Impressora - Copiadora - Digitalizadora • Velocidade de impressão: 33ppm em preto - 15ppm em cores • Copiadora: • Velocidade de cópia: 7,7 ISO cpm (em preto) 3,8 ISO cpm (em cores) • Resolução: 5760x1440 dpi • Scanner: • Velocidade de digitalização: 11 segundos por página em preto, 32 segundos por página em cores (200 dpi) • Resolução: Resolução de digitalização de 48 bits e 600x1200 dpi • Formato de arquivo: JPG - TIFF - PDF - BITMAP - PNG • Tinta Compatível: T544120 - T554220 - T544320 - T544420 • Tamanho de papel suportado: A4, A6, Carta, Legal, 4x6" (10x15cm), 5x7" (13x18cm), 8x10" (20x25cm), 3,5x5" (9x13cm), 16:9 (10x18cm), Meia Carta, Envelope #10	R\$ 2.966,66
19	7	UN	Leitor e Gravador de Cartão Smart Card para uso de Certificado Digital A3	• e-CPF • e-CNPJ • Conectividade Social • NF-e • Entre outros	R\$ 203,00
20	10	UN	Microfone Duplo sem fio	• Sem fios • Duplo de mão • Com maleta	R\$ 857,00
21	3	UN	Microfones de lapela	• Com fio • Comprimento mínimo do fio 3,5m • Tipo do microfone: Condensador • Sensibilidade de -30 dB • Impedância: 1000 Ohms	R\$ 476,66
22	5	UN	Monitor para Computador Tela 19'	• LED 19' • Widescreen • Bivolt • Resolução: Full HD 1440 x 900 • Conexões: 1 HDMI e 1 VGA	R\$ 1.466,33
23	19	UN	Monitor para Computador Tela 21.5'	• LED 21.5' • Widescreen • Bivolt • Resolução: Full HD 1.920x1.080 a 60Hz • Conexões: 1 HDMI e 1 VGA	R\$ 1.629,66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM**

24	42	UN	Mouse para Computador sem fio	• Sem fio • Adaptador USB • (kit) com pilhas	R\$ 131,33
25	51	UN	Mouse para Computador Usb	• USB • 1000 dpi • Cabo de no mínimo 1,5 metros	R\$ 54,66
26	45	UN	Nobreak 1400 VA	• 1400 Va • Com bateria externa • Autonomia Estimada de 30 minutos • Faixa de voltagem de entrada CA: 91V - 143V. 174V - 272V • Bivolt	R\$ 1.653,00
27	9	UN	Nobreak 1500 VA	• Potência em VA: 1500VA • Tensão de Entrada: Bivolt 110V/220V Automático • Tensão de Saída: 110V • Conector para bateria Externa	R\$ 1.846,66
28	18	UN	Notebook Tela LED de 15.6"	• Processador com 04 núcleos, 04 threads, mínimo 3GHz que esteja em produção atualmente • RAM 08 GB DDR4 mínimo 2400 MHz • SSD 120 GB • Entrada para HDMI e pelo menos 2 entradas 3.0 • Ethernet 10/100/1000, suporte Wi-fi • Teclado numérico • WebCam 720p Integrada • Windows 10 PRO	R\$ 5.100,00
29	1	UN	Projetor	• Tipo: Teto e Mesa • Resolução Máxima: XGA(1024 x 768 pixels) • Luminosidade: 3000 lumens (cores e branco) • Lâmpada: 2000W • Vida útil: 5000 horas • Conexões: HDMI, VGA, USB Tipo A e B, Audio RCA • Voltagem: Bivolt	R\$ 14.151,33
30	11	UN	Refil de Tinta Compatível com Impressora Epson L 3150 - Amarelo	• Amarelo	R\$ 112,00
31	11	UN	Refil de Tinta Compatível com Impressora Epson L 3150 - Ciano	• Ciano	R\$ 112,00
32	11	UN	Refil de Tinta Compatível com Impressora Epson L 3150 - Magenta	• Magenta	R\$ 112,00
33	13	UN	Refil de Tinta Compatível com Impressora Epson L 3150 - Preto	• Preto	R\$ 112,33
34	5	UN	Refil de Tinta Compatível com Impressora Epson L 380 - Amarelo	• Amarelo	R\$ 108,66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM**

35	5	UN	Refil de Tinta Compatível com Impressora Epson L 380 - Ciano	• Ciano	R\$ 108,66
36	5	UN	Refil de Tinta Compatível com Impressora Epson L 380 - Magenta	• Magenta	R\$ 108,66
37	5	UN	Refil de Tinta Compatível com Impressora Epson L 380 - Preto	• Preto	R\$ 108,66
38	2	UN	Refil de Tinta T544120		R\$ 103,85
39	2	UN	Refil de Tinta T554220		R\$ 109,41
40	2	UN	Refil de Tinta T5542300		R\$ 109,41
41	2	UN	Refil de Tinta T554240		R\$ 109,41
42	1	UN	Servidor	• Processador: Quad-Core Intel Xeon E-2224G • Memória: 8GB (1x8GB) Single Rank x8 DDR4-2666 UDIMM • Armazenamento 01: 1TB 6G SATA 7.2K rpm LFF (3.5in) Linha Black Servidor • Controladora de disco: (1) Onboard RSTeNíveis de RAID Suportados: 0, 1, 10, 5 • O servidor deverá ser de fabricante e garantia nacional, todos os componente e acessórios devem vir original de fábrica e homologados pelo fabricante.	R\$ 21.750,00
43	29	UN	Smartphone com carregador e fone de ouvido	• Processador Octa-Core 1.8GHz • Android 9.0 • Tela: 6.4" • Resolução: 720 x 1560 (HD Plus) • Super AMOLED • Dual Chip • Bateria de 4000 mAh • Câmeras traseiras: Câmera Tripla: 25MP 5MP 8MP Ultra Wide 123° • Câmera frontal: 16.0 MP • Memória Total Interna: 64GB • Memória RAM: 4GB • Suporte para Cartão de Memória MicroSD de até 512GB • Resolução de Reprodução de Vídeo: FHD (1920 x 1080)	R\$ 3.034,66
44	2	UN	Suporte para caixa de som	• Ativa / Passiva • Pedestal	R\$ 440,00
45	43	UN	Suporte para gabinete de computador	• Com rodinhas • Material: Plástico Reforçado • Peso mínimo suportado: 4 kg • Característica adicional: Ajustável	R\$ 87,33
46	4	UN	Switch 24 Portas Gigabit	• Com 02 Portas SFP (Fibra) • Com sistema de gerenciamento centralizado • Com tela touch screen 1.3'	R\$ 5.240,00
47	3	UN	Switch 48 Portas Gigabit	• Com 04 Portas 10G SFP (Fibra) • Com sistema de gerenciamento centralizado	R\$ 7.818,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM**

				• Camada 03 • Com tela touch screen 1.3'	
48	7	UN	Tablet com carregador, extrator de chip e cabo de dados	• Tela de 10.4" • 64GB de memória interna • 3GB de RAM • Processador Octa-Core de 2.0GHz • Suporte para cartão MicroSD de até 1TB • Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Geomagnético, Sensor de Luz • Tela 10.4" polegadas • Tecnologia 4G • Câmera traseira e frontal • Grava vídeos • GPS • Resolução da câmera: Traseira de 8MP e Frontal de 5MP • Sistema operacional: Android	R\$ 2.393,33
49	51	UN	Teclado para computador ABNT 2, USB, cabo de no mínimo 1,5 metros	• ABNT 2 • USB • Cabo de no mínimo 1,5 metros	R\$ 112,33
50	35	UN	Teclado para computador sem fio, ABNT 2, adaptador USB, (KIT) com pilhas	• Sem fio • ABNT 2 • Adaptador USB • (kit) com pilhas	R\$ 232,66
51	27	UN	Telefone IP	• Screen: Tela com luz de fundo • Taxa de resolução: 128x48 • Linhas SIP: 2 • Áudio: baixa largura de banda (G.711a/u/G.723.1/G.726/G.729AB) • lista telefônica: 1000 entradas • registro de chamadas: 100 entradas In / Out / Missed • Portas de rede: 10/100/1000 Mbps, 1xRede 1xComputador • Portas RJ9: Handset 1, headset 1 • PoE: Suportado • atualização de firmware via FTTP/FTTSP/FTP/TFTP	R\$ 554,00
52	15	UN	Toner Compatível HP M 402 DN	• HP Laserjet Pro M402dn	R\$ 246,33
53	113	UN	Toner Compatível Brother 1060	BROTHER DCP-1617 NW	R\$ 148,00
54	8	UN	Toner Compatível CF226X	• CF226X	R\$ 201,26
55	15	UN	Toner Compatível HP 435A/85A	• HP Laserjet M 1132 MFP	R\$ 121,33
56	23	UN	Toner Compatível HP CE 310A Amarelo	• HP COLORIDA Laserjet 100 color MFP M 175 NW	R\$ 151,33
57	23	UN	Toner Compatível HP CE 310A Ciano	• HP COLORIDA Laserjet 100 color MFP M 175 NW	R\$ 151,33
58	23	UN	Toner Compatível HP CE 310A Magenta	• HP COLORIDA Laserjet 100 color MFP M 175 NW	R\$ 151,33
59	23	UN	Toner Compatível HP CE 310A Preto	• HP COLORIDA Laserjet 100 color MFP M 175 NW	R\$ 151,33
60	75	UN	Toner Compatível HP CF 501A Amarelo	• HP Laserjet Pro Color M 254 DW	R\$ 194,66
61	75	UN	Toner Compatível HP CF 501A Ciano	• HP Laserjet Pro Color M 254 DW	R\$ 194,66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM**

62	75	UN	Toner Compatível HP CF 501A Magenta	• HP Laserjet Pro Color M 254 DW	R\$ 194,66
63	75	UN	Toner Compatível HP CF 501A Preto	• HP Laserjet Pro Color M 254 DW	R\$ 194,66
64	19	UN	Toner Compatível HP M428FDW	• HP modelo Laser mono Multifuncional M428 FDW	R\$ 239,66
65	30	UN	Toner Compatível Samsung M 2070 Express	• SAMSUNG 2070 Xpress	R\$ 159,00
66	7	UN	Tv Smart 55" + Suporte articulável para tv	• Tamanho da tela: 55" • Resolução: 3.840 x 2.160 • Frequência da tela: 60hz ou maior • Clear Motion Rate: 120 • Quantum HDR: HDR (High Dynamic Range) • Tecnologia de Pannel: 100% do volume de cor com pontos quânticos • Dual LED • Modo Filme • Potência (RMS): 20W ou maior • Tipo de alto-falante: 2 Canais • Bluetooth de Áudio • Interação por voz • Múltiplos assistentes pessoais • Navegador (Web Browser) • Galeria • Espelhamento do Smartphone para TV, DLNA • Espelhamento por Aproximação • Multitela • Acesso Remoto • Bluetooth Low Energy • WiFi Direct • Som da TV para smartphone • Espelhamento de Áudio • Digital Broadcasting • Data Broadcasting • Sintonizador analógico: Sim (Trinorma) • HDMI • USB • Entrada de Composto (AV) • Ethernet (LAN) • Saída de Áudio Digital (Óptica) • Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo): 1 / 1 (Uso Normal para o Terrestre) / 0 • eARC • Wi-fi • Bluetooth (BT4.2) • Anynet (HDMI-CEC) • Espessura: Fina • Cor frontal: Preto • Visual Livre de Cabos	R\$ 5.950,66
67	5	UN	Tv Smart 75" + Suporte para tv	• Clear Motion Rate: 240 • Frequência da tela: 120Hz ou maior • Tamanho da tela: 75" • Resolução: 3.840 x 2.160 • HDR 10 • HLG (Hybrid Log Gamma) • Tecnologia de Pannel: 100% do volume de cor com pontos quânticos	R\$ 9.412,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

				• Dual LED • Ângulo de visão • Micro Dimming • Aprimoramento de contraste • Modo Filme • Inteligência de Som anti ruído • Potência (RMS): 20W ou maior • Tipo de alto-falante: 2 Canais • BLUETOOTH de Áudio • Interação por voz • Navegador (Web Browser) • Múltiplos assistentes pessoais • Galeria • Espelhamento da TV para Mobile • Multitela • Som da TV para Smartphone • Espelhamento do Smartphone para TV, DLNA • Acesso Remoto • Bluetooth Low Energy • Espelhamento de Áudio • Espelhamento por Aproximação • WiFi Direct • Digital Broadcasting • Data Broadcasting • Sintonizador analógico • HDMI • USB • Entrada de Composto (AV) • Ethernet (LAN) • Saída de Áudio Digital (Óptica) • Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo): 1 / 1 (Uso Normal para o Terrestre) / 0 • Wi-fi • BLUETOOTH (BT4.2) • Anynet; (HDMI-CEC) • Tipo de Borda: Bordas infinitas • Espessura: Fina • Cor frontal: Preto • Visual Livre de Cabos: Sim • Modo Ambiente • Detecção de brilho/cor • Busca automática de canais • Desligamento automático • IPv6 Support • MBR Support • Sensor ecológico • Selo Procel • Bivolt	
68	1	UN	Tv Smart 85" + Suporte para tv	• Clear Motion Rate: 240 • Frequência da tela: 120Hz ou maior • Tamanho da tela: 75" • Resolução: 3.840 x 2.160 • HDR 10 • HLG (Hybrid Log Gamma) • Tecnologia de Pannel: 100% do volume de cor com pontos quânticos • Dual LED • Ângulo de visão • Micro Dimming	R\$ 15.805,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

				• Aprimoramento de contraste • Modo Filme • Inteligência de Som anti ruído • Potência (RMS): 20W ou maior • Tipo de alto-falante: 2 Canais • BLUETOOTH de Áudio • Interação por voz • Navegador (Web Browser) • Múltiplos assistentes pessoais • Galeria • Espelhamento da TV para Mobile • Multitela • Som da TV para Smartphone • Espelhamento do Smartphone para TV, DLNA • Acesso Remoto • Bluetooth Low Energy • Espelhamento de Áudio • Espelhamento por Aproximação • WiFi Direct • Digital Broadcasting • Data Broadcasting • Sintonizador analógico • HDMI • USB • Entrada de Composto (AV) • Ethernet (LAN) • Saída de Áudio Digital (Óptica) • Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo): 1 / 1 (Uso Normal para o Terrestre) / 0 • Wi-fi • BLUETOOTH (BT4.2) • Anynet; (HDMI-CEC) • Tipo de Borda: Bordas infinitas • Espessura: Fina • Cor frontal: Preto • Visual Livre de Cabos: Sim • Modo Ambiente • Detecção de brilho/cor • Busca automática de canais • Desligamento automático • IPv6 Support • MBR Support • Sensor ecológico • Selo Procel • Bivolt	
69	24	UN	Web Cam	• Full HD 1080p • Com microfone incorporado • Suporte OS: Windows 10 • Interface: USB 2.0 ou superior • Quadros por segundo: 30 FPS	R\$ 493,66
COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) (25%)					
70	3	UN	Acess Point	• Indoor/Outdoor • 2.4 GHz • Radio Rate 300 Mbps • Suporte para redes MESH • 2x2 Wifi dual Band	R\$ 1.258,00 00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM**

71	2	CX	Cabo de Rede Cor Azul, Categoria 6, NBR 14703, AWG UTP CM, Caixa com 305 metros	• Categoria 6 • NBR 14703 • Cor azul • AWG UTP CM • Caixa com 305 metros	R\$ 1.710,00
72	6	UN	Caixa de som para computador	• Cabo de no mínimo 1,5 metros • Cabo com conexão P2 • Potência de 6 W RMS (3 W x 2) • Alto falantes duplos de 2 polegadas de diâmetro • Alimentação de energia: DC 5V através de cabo USB	R\$ 146,33
73	2	UN	Cartucho HP 122 Colorido	• 122 • Colorido	R\$ 179,00
74	2	UN	Cartucho HP 122 Preto	• 122 • Preto	R\$ 146,33
75	13	UN	Computador Tela de 17" LED	• Tela de 17" LED • Processador com 04 núcleos, 04 threads, mínimo 3GHz que esteja em produção atualmente • RAM 08 GB DDR4 mínimo 2400 MHz • SSD 240 GB • Teclado USB ABNT 2 com cabo de no mínimo 1,5 metro • Mouse USB 1000 dpi com cabo de no mínimo 1,5 metro • Ethernet 10/100/1000 • Windows 10 PRO	R\$ 6.311,66
76	5	UN	Computador Tela de 19" LED	• Processador com mínimo 06 núcleos, 06 threads, 3GHz que esteja em produção atualmente • RAM 08 GB DDR4 mínimo 2400 MHz • SSD 240 GB • Teclado USB ABNT 2 com cabo de no mínimo 1,5 metro • Mouse USB 1000 dpi com cabo de no mínimo 1,5 metro • Placa de Vídeo Offboard 2GB DDR5 128Bits • Windows 10 PRO	R\$ 8.036,33
77	87	UN	Conector RJ45	• Tipo RJ45 para rede de internet • Características Técnicas de Categoria: 5e U/UTP. • Termoplástico de alto impacto não propagante à chama • Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de níquel e banhado a ouro • Compatível com os padrões de montagem T568A e T568B • Resistência de isolamento: 500M Ohms	R\$ 2,65
78	5	UN	Disco Rígido para computador	• Armazenamento SSD • Capacidade de armazenamento 240 GB • Interface SATA III • Fator de forma: 2.5" • Aplicação: Interna em Microcomputador e Notebook	R\$ 418,66
79	2	UN	Disco Rígido Externo para computador	• Capacidade de armazenamento 1 Terrabyte	R\$ 520,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM**

				• Interface SATA III • Fator de forma: 2.5" • Aplicação: Interna em Microcomputador e Notebook	
80	3	UN	Fone de ouvido	• Intra-auricular • Adaptador P2 • Com microfone integrado • Comprimento do cabo mínimo de 1m • Impedância 32 Ohms • Resposta de frequência 20 Hz - 20 kHz • Sensibilidade 93.2 dB	R\$ 84,83
81	7	UN	Fonte para computador	• Padrão ATX • 205 W • Tensão de entrada: 110V/220V	R\$ 188,00
82	10	UN	Headset	• Adaptador P2 • Com microfone flexível integrado • Com tecnologia de cancelamento de ruído • Comprimento do cabo mínimo de 1m	R\$ 171,33
83	1	UN	Impressora Multifuncional tanque de tinta	• Conectividade: Wireless - Wi-Fi Direct • Tipo de impressão: Colorida - Monocromática • Conexões: USB 2.0 • Funções: Impressora - Copiadora - Digitalizadora • Velocidade de impressão: 33ppm em preto - 15ppm em cores • Copiadora: • Velocidade de cópia: 7,7 ISO cpm (em preto) 3,8 ISO cpm (em cores) • Resolução: 5760x1440 dpi • Scanner: • Velocidade de digitalização: 11 segundos por página em preto, 32 segundos por página em cores (200 dpi) • Resolução: Resolução de digitalização de 48 bits e 600x1200 dpi • Formato de arquivo: JPG - TIFF - PDF - BITMAP - PNG • Tinta Compatível: T544120 - T554220 - T544320 - T544420 • Tamanho de papel suportado: A4, A6, Carta, Legal, 4x6" (10x15cm), 5x7" (13x18cm), 8x10" (20x25cm), 3,5x5" (9x13cm), 16:9 (10x18cm), Meia Carta, Envelope #10	R\$ 2.966,66
84	1	UN	Microfone Duplo Sem Fio	• Sem fios • Duplo de mão • Com maleta	R\$ 857,00
85	2	UN	Monitor para computador tela 21.5"	• LED 21.5" • Widescreen • Bivolt • Resolução: Full HD 1.920x1.080 a 60Hz • Conexões: 1 HDMI e 1 VGA	R\$ 1.629,66
86	8	UN	Mouse para computador sem fio	• Sem fio • Adaptador USB • (kit) com pilhas	R\$ 131,33
87	11	UN	Mouse para computador USB	• USB • 1000 dpi • Cabo de no mínimo 1,5 metros	R\$ 54,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

88	12	UN	Nobreak 1400 VA	• 1400 Va • Com bateria externa • Autonomia Estimada de 30 minutos • Faixa de voltagem de entrada CA: 91V - 143V. 174V - 272V • Bivolt	R\$ 1.653,00
89	2	UN	Nobreak 1500 VA	• Potência em VA: 1500VA • Tensão de Entrada: Bivolt 110V/220V Automático • Tensão de Saída: 110V • Conector para bateria Externa	R\$ 1.846,66
90	3	UN	Notebook Tela LED de 15.6"	• Processador com 04 núcleos, 04 threads, mínimo 3GHz que esteja em produção atualmente • RAM 08 GB DDR4 mínimo 2400 MHz • SSD 120 GB • Entrada para HDMI e pelo menos 2 entradas 3.0 • Ethernet 10/100/1000, suporte Wi-fi • Teclado numérico • WebCam 720p Integrada • Windows 10 PRO	R\$ 5.100,00
91	3	UN	Refil de tinta compatível com impressora Epson L 3150 - Amarelo	• Amarelo	R\$ 112,00
92	3	UN	Refil de tinta compatível com impressora Epson L 3150 - Ciano	• Ciano	R\$ 112,00
93	3	UN	Refil de tinta compatível com impressora Epson L 3150 - Magenta	• Magenta	R\$ 112,00
94	3	UN	Refil de tinta compatível com impressora Epson L 3150 - Preto	• Preto	R\$ 112,33
95	1	UN	Refil de tinta compatível com impressora Epson L 380 - Amarelo	• Amarelo	R\$ 108,66
96	1	UN	Refil de tinta compatível com impressora Epson L 380 - Ciano	• Ciano	R\$ 108,66
97	1	UN	Refil de tinta compatível com impressora Epson L 380 - Magenta	• Magenta	R\$ 108,66
98	1	UN	Refil de tinta compatível com impressora Epson L 380 - Preto	• Preto	R\$ 108,66
99	6	UN	Smartphone com carregador e fone de ouvido	• Processador Octa-Core 1.8GHz • Android 9.0 • Tela: 6.4" • Resolução: 720 x 1560 (HD Plus) • Super AMOLED • Dual Chip • Bateria de 4000 mAh • Câmeras traseiras: Câmera Tripla: 25MP 5MP 8MP Ultra Wide 123° • Câmera frontal: 16.0 MP • Memória Total Interna: 64GB • Memória RAM: 4GB • Suporte para Cartão de Memória MicroSD	R\$ 3.034,66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM**

				de até 512GB • Resolução de Reprodução de Vídeo: FHD (1920 x 1080)	
100	10	UN	Suporte para gabinete de computador	• Com rodinhas • Material: Plástico Reforçado • Peso mínimo suportado: 4 kg • Característica adicional: Ajustável	R\$ 87,33
101	11	UN	Teclado para computador ABNT 2, USB, cabo de no mínimo 1,5 metros	• Sem fio • ABNT 2 • Adaptador USB • (kit) com pilhas	R\$ 112,33
102	7	UN	Teclado para computador sem fio, ABNT 2, adaptador USB, (KIT) com pilhas	• ABNT 2 • USB • Cabo de no mínimo 1,5 metros	R\$ 232,66
103	6	UN	Telefone IP	• Screen: Tela com luz de fundo • Taxa de resolução: 128x48 • Linhas SIP: 2 • Áudio: baixa largura de banda (G.711a/u/G.723.1/G.726/G.729AB) • lista telefônica: 1000 entradas • registro de chamadas: 100 entradas In / Out / Missed • Portas de rede: 10/100/1000 Mbps, 1xRede 1xComputador • Portas RJ9: Handset 1, headset 1 • PoE: Suportado • atualização de firmware via FTTP/FTTSP/FTP/TFTP	R\$ 554,00
104	5	UN	Toner Compatível HP M 402 DN	• HP modelo Laser mono Multifuncional M428 FDW	R\$ 246,33
105	37	UN	Toner Compatível Brother 1060	BROTHER DCP-1617 NW	R\$ 148,00
106	2	UN	Toner Compatível CF226X	• CF226X	R\$ 201,26
107	5	UN	Toner Compatível HP 435A/85A	• HP Laserjet M 1132 MFP	R\$ 121,33
108	7	UN	Toner Compatível HP CE 310A Amarelo	• HP COLORIDA Laserjet 100 color MFP M 175 NW	R\$ 151,33
109	7	UN	Toner Compatível HP CE 310A Ciano	• HP COLORIDA Laserjet 100 color MFP M 175 NW	R\$ 151,33
110	7	UN	Toner Compatível HP CE 310A Magenta	• HP COLORIDA Laserjet 100 color MFP M 175 NW	R\$ 151,33
111	7	UN	Toner Compatível HP CE 310A Preto	• HP COLORIDA Laserjet 100 color MFP M 175 NW	R\$ 151,33
112	25	UN	Toner Compatível HP CF 501A Amarelo	• HP Laserjet Pro Color M 254 DW	R\$ 194,66
113	25	UN	Toner Compatível HP CF 501A Ciano	• HP Laserjet Pro Color M 254 DW	R\$ 194,66
114	25	UN	Toner Compatível HP CF 501A Magenta	• HP Laserjet Pro Color M 254 DW	R\$ 194,66
115	25	UN	Toner Compatível HP CF 501A Preto	• HP Laserjet Pro Color M 254 DW	R\$ 194,66
116	6	UN	Toner Compatível HP M428FDW	• HP modelo Laser mono Multifuncional M428 FDW	R\$ 239,66
117	10	UN	Toner Compatível Samsung M 2070 Express	• SAMSUNG 2070 Xpress	R\$ 159,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

118	1	UN	Tv Smart 55" + Suporte articulável para tv	• Tamanho da tela: 55" • Resolução: 3.840 x 2.160 • Frequência da tela: 60hz ou maior • Clear Motion Rate: 120 • Quantum HDR: HDR (High Dynamic Range) • Tecnologia de Pannel: 100% do volume de cor com pontos quânticos • Dual LED • Modo Filme • Potência (RMS): 20W ou maior • Tipo de alto-falante: 2 Canais • Bluetooth de Áudio • Interação por voz • Múltiplos assistentes pessoais • Navegador (Web Browser) • Galeria • Espelhamento do Smartphone para TV, DLNA • Espelhamento por Aproximação • Multitela • Acesso Remoto • Bluetooth Low Energy • WiFi Direct • Som da TV para smartphone • Espelhamento de Áudio • Digital Broadcasting • Data Broadcasting • Sintonizador analógico: Sim (Trinorma) • HDMI • USB • Entrada de Composto (AV) • Ethernet (LAN) • Saída de Áudio Digital (Óptica) • Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo): 1 / 1 (Uso Normal para o Terrestre) / 0 • eARC • Wi-fi • Bluetooth (BT4.2) • Anynet (HDMI-CEC) • Espessura: Fina • Cor frontal: Preto • Visual Livre de Cabos	R\$ 5.950,66
119	3	UN	Web Cam	• Full HD 1080p • Com microfone incorporado • Suporte OS: Windows 10 • Interface: USB 2.0 ou superior • Quadros por segundo: 30 FPS	R\$ 493,66

3 - DA PROPOSTA

A(s) empresa(s) deve(m) colocar em suas propostas preço unitário do item e preço total da proposta.

4 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

Ata de Registro de Preços com validade de 12 meses, vedado a sua prorrogação;
Os pagamentos serão efetuados em até 10 dias, após a data da entrega da nota fiscal, devidamente assinada pela Secretaria requisitante.

5 - DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega ocorrerá de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria:

Prazo de entrega: a empresa deverá entregar os produtos, conforme descrição nesse Memorial descritivo, bem como conforme sua proposta comercial em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da ordem de entrega/empenho, devendo a(s) detentora (s) atentarem-se para seus estoques visando o regular fornecimento no prazo fixado.

Obs: Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, pedágios, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega do produto

6 – GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

a) O período de garantia do (s) equipamento (s) deverá ser de no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da nota fiscal, contra defeito de fabricação.

b) Os equipamentos ofertados deverão ser entregues com manual completo, em português, com instruções e peças para manutenção, referência de lojas e representantes para aquisição de peças.

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução da presente contratação utilizarão os recursos do Tesouro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM
Processo Administrativo nº 173/2022

ANEXO II
MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

Pregão nº 05/2022

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede na Rua....., nº. ..., Bairro....., na cidade de, Estado de, através de seu representante legal infra-assinado, **credencia** o Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. e inscrito no CPF/MF sob o nº., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital de Pregão.

(Local, data)

(Nome completo, qualificação pessoal, qualificação profissional, cargo ou função e assinatura do representante legal)

OBS: APRESENTAR O CONTRATO SOCIAL AUTENTICADO, COM O CREDENCIAMENTO.
(FORA DOS ENVELOPES)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM
Processo Administrativo nº 173/2022

ANEXO III - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
(MODELO)

Apresentamos nossa proposta referente à Licitação Pregão nº 05/2022, cujo objeto é a: **“Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de materiais/equipamentos eletrônicos e de informática, para as Secretarias da Prefeitura do Município de Jumarim,”**, conforme especificações e quantitativos contidos no Memorial Descritivo.

ITENS DE LIVRE CONCORRÊNCIA COTA PRINCIPAL 75%

ITEM	UN	QNTD.	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor Unitário	Valor Total

COTA RESERVADA 25% DESTINADA
A EMPRESA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

ITEM	UN	QNTD.	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor Unitário	Valor Total

Prazo de Validade mínimo da proposta de 60 (sessenta) dias. Todos os impostos e frete da entrega estão inclusos no preço.

Valor Total da Proposta Comercial R\$(.....).

Dados da Empresa

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ Telefone: _____

Validade da Proposta: ____ Dias.

Dados bancários da proponente

Nome: _____ Banco: _____ Nome da Agência: _____

Número da Agência: _____ Número da Conta Corrente: _____

Dados do responsável pela assinatura do contrato

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____ E-mail Pessoal: _____

Telefone (s): _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM
Processo Administrativo nº 173/2022

ANEXO IV
(MODELO)
DECLARAÇÃO

Pregão nº 05/2022

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

(Local e data)

.....

(Representante legal)

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM
ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO nº XX/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUMIRIM
CONTRATADA: XXXXXXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 173/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: nº 340/22 PREGÃO nº 05/2022

O Município de Jumirim, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.612.150/0001-19, com sede à Rua Manoel Novaes nº 829, Centro, Jumirim, SP, representada neste ato por seu Prefeito Sr. Daniel Vieira, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 47.569.800-9 e do CPF nº 404.032.198-76, residente e domiciliado à Rua Gardenal, nº 231, Jardim São Matheus no Município de Jumirim, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, sediada na Rua, nº..... na Cidade de, Estado de, CEP.....-...., neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., portador da cédula de identidade RG. nº..... e C.P.F. nº, residente e domiciliado Rua, nº..... na Cidade de, Estado de, CEP.....-...., doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a “**Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de materiais/equipamentos eletrônicos e de informática, para as Secretarias da Prefeitura do Município de Jumirim**”, conforme especificações e quantitativos contidos no memorial descritivo, que passa a fazer parte integrante do presente contrato, como se aqui transcrito fosse.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da presente **Ata de Registro de Preços** é de R\$ _____ (_____), conforme quadro abaixo:

ITEM	UN	QNTD.	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor Unitário	Valor Total

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2022 as despesas correrão à conta da dotação orçamentária, consignadas no orçamento vigente: 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00.

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.



CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1 Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

6.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, do protocolo da fatura, após a efetiva conferência do órgão municipal requisitante.

6.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

8.1. A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto licitado de acordo com o previsto no Memorial Descritivo.

8.2. Na execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Público, a detentora deverá cumprir fielmente as condições contidas no Memorial Descritivo, que faz parte integrante da presente ata como se aqui transcrito fosse.

8.3. A detentora se obriga a manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Prefeitura Municipal de Jumarim, através da Secretaria requisitante reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, a entrega, nos termos do Memorial Descritivo.

9.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata**.

9.3. O gestor da presente Ata de Registro de Preços será designado pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes.

10.2. Após a assinatura do contrato, estará a proponente vencedora automaticamente à disposição do Município de Jumarim para o fiel cumprimento das competentes ordens de serviço.

10.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da proponente vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a proponente vencedora concorrido diretamente, ocorrência esta que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Jumarim;

II – Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

III - Multa de até 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculada desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando ultrapassar 30 (trinta) dias;

IV – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de execução, sem prejuízo do disposto nos incisos II e III deste subitem;

V – Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa na entrega do objeto, ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

VI – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de execução;

VII - na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á a suspensão ao direito de licitar com o Município de Jumirim, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

VIII – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

10.4. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa e/ou judicialmente.

10.5. As penalidades previstas nestes itens e subitens têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação, não exime a proponente vencedora de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Jumirim.

10.6. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações fornecidas pela proponente vencedora, esta poderá sofrer as penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Jumirim, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses; e,

b) rescisão do contrato, se já estiver assinado.

10.7. As demais penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição à perdas e danos e outras disposições pertinentes, estão disciplinados da Lei nº 8.666/93.

10.8. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Município de Jumirim reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da Ata de Registro de Preços, por parte da **DETENTORA**;

c) a subcontratação ou cessão da ata;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **DETENTORA**;

e) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Jumirim;

f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

11.2. O Município de Jumirim poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

11.3. Rescindida a futura Ata de Registro de Preços, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Jumarim, os objetos já entregues, podendo o Município de Jumarim segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Jumarim, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO TERMO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

12.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar a Ata de Registro de Preços caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

12.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrada Ata de Registro de Preços com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

12.4. Os eventuais contratos resultantes da presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser alterados nos termos do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tietê, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM
CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM
ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUMIRIM

DETENTORA: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 173/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: nº 340/2022

PREGÃO PRESENCIAL: nº 05/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: _____

O Município de Jumirim, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.612.150/0001-19, com sede à Rua Manoel Novaes nº 829, Centro, Jumirim, SP, representada neste ato por seu Prefeito Sr. Daniel Vieira, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 47.569.800-9 e do CPF nº 404.032.198-76, residente e domiciliado à Rua Gardenal, nº 231, Jardim São Matheus no Município de Jumirim, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____ na Cidade de _____, Estado de _____, CEP _____-_____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade RG. nº _____ e C.P.F. nº _____, residente e domiciliado Rua _____, nº _____ na Cidade de _____, Estado de _____, CEP _____-_____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 746, de 15 de abril de 2.010 e a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº **173/2022**, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Presencial nº **05/2022**, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. Constitui objeto deste contrato “**Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de materiais/equipamentos eletrônicos e de informática, para as Secretarias da Prefeitura do Município de Jumirim,**”, que passa a fazer parte integrante do presente contrato, como se aqui transcritas fossem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor total do presente **Contrato** é de R\$ _____ (_____), conforme quadro abaixo:

ITEM	UN	QNTD.	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor Unitário	Valor Total

3.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. No exercício de 2022, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias nº 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00, consignada no orçamento vigente.

4.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **xx (xxxx)** meses, contados a partir da Ordem de Entrega, expedida pela Secretária Requisitante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, após a entrega das Notas Fiscais, devidamente atestada pela Secretaria requisitante.

6.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Não haverá reajuste de preços, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas;

b) Solicitar, através do órgão requisitante ou do Gestor deste Contrato, a prestação dos serviços e/ou fornecimento do objeto contratado nos termos das disposições constantes no Edital Licitatório e seus Anexos, especialmente, em seu Memorial Descritivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

c) Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA** deverá entregar os objetos licitados de acordo com o Memorial Descritivo.

9.2. Na execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Público, a detentora / contratada, deverá cumprir fielmente às condições contidas no Memorial Descritivo, que faz parte integrante do presente contrato como se aqui transcrito fosse.

9.3. A **CONTRATADA** se obriga a se representar perante a Prefeitura do Município de Jumirim sempre que solicitada, através de preposto devidamente autorizado para tanto, para dirimir eventuais dúvidas a respeito do **objeto contratado**.

9.4. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5. Demais obrigações das partes constam da legislação, do edital, do Memorial Descritivo e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes.

10.2. Após a assinatura do contrato, estará a proponente vencedora automaticamente à disposição do Município de Jumirim para o fiel cumprimento das competentes ordens de serviço.

10.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da proponente vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a proponente vencedora concorrido diretamente, ocorrência esta que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Jumirim;

II – Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

III - Multa de até 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculada desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando ultrapassar 30 (trinta) dias;

IV – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de execução, sem prejuízo do disposto nos incisos II e III deste subitem;

V – Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa na entrega do objeto, ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

VI – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de execução;

VII - na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á a suspensão ao direito de licitar com o Município de Jumirim, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

VIII – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

10.4. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa e/ou judicialmente.

10.5. As penalidades previstas nestes itens e subitens têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação, não exime a proponente vencedora de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Jumirim.

10.6. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações fornecidas pela proponente vencedora, esta poderá sofrer as penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Jumirim, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses; e,

b) rescisão do contrato, se já estiver assinado.

10.7. As demais penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição à perdas e danos e outras disposições pertinentes, estão disciplinados da Lei nº 8.666/93.

10.8. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Prefeitura Municipal de Jumirim reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **CONTRATADA**;

c) a subcontratação ou cessão do contrato;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **CONTRATADA**;

e) descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Jumirim;

f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

11.2. A Prefeitura Municipal de Jumirim poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

11.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a CONTRATADA sujeitar-se-á a multa no percentual de 15%



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

(quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Jumirim, **os Materiais ou produtos já entregues**, podendo a Prefeitura Municipal de Jumirim, segundo a gravidade do fato, promover processo administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Jumirim, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.2. O gestor do presente contrato será designado pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tietê, para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo firmam o presente contrato, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM
ANEXO-VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUMIRIM

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Daniel Vieira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 404.032.198-76

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Daniel Vieira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 404.032.198-76

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Daniel Vieira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 404.032.198-76



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

Pelo contratado:

Nome:

Cargo:

CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Daniel Vieira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 404.032.198-76

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF: 35

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.
(inciso acrescido pela Resolução



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

Processo Administrativo nº 173/2022

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão**.

Assinatura do representante

Nome:

RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

Processo Administrativo nº 173/2022

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PREGÃO Nº 04/2022

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual sob o nº _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, vem pelo presente, **DECLARAR** para os devidos fins, sob as penalidades da lei que:

- 1) Não foi declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;
- 2) Não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;
- 3) Que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;
- 4) Que atende às **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- 5) Que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos conheço na íntegra.
- 6) **PARA O CASO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- 7) **PARA O CASO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

(Local, data)

(Nome completo, qualificação pessoal, qualificação profissional, cargo ou função e assinatura do representante legal)

OBS: ESSA DECLARAÇÃO DEVE SER INSERIDA NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM
ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, na cidade _____, neste ato representada pelo seu representante _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, e para fins do Pregão Presencial nº ____/2022 da Prefeitura Municipal de Jumirim/SP que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Jumirim, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA